

PORTARIA PROGEPE Nº 1227, DE 14 DE JUNHO DE 2021

ALTERAÇÃO DE EXERCÍCIO DO SERVIDOR DENTRO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Instituto Federal do Paraná- IFPR, para alteração de Exercício do servidor dentro da mesma unidade de Lotação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de janeiro de 2021, seção 02, página 16, resolve regulamentar procedimentos para alteração de local de exercício dentro de mesma unidade de lotação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados para solicitação de alterações de exercício dos servidores na unidade de lotação:

1. Não se aplica às alterações de exercício que envolvam unidades de lotação distintas;
2. Não se aplica às alterações de exercício que envolvam nomeações em Cargos de Direção ou designação de Função Gratificada que possuem procedimentos próprios;

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Entende-se LOTAÇÃO a unidade ao qual o servidor está administrativamente vinculado;

Art. 3º Entende-se EXERCÍCIO ou LOCALIZAÇÃO a unidade ao qual o servidor está efetivamente desempenhando suas atividades funcionais;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Seção de Gestão de Pessoas acompanhar o cadastramento de exercício/localização dos servidores da unidade junto ao Sistema Integrado de Administração de Pessoas-SIAPE, Sistemas Institucionais e encaminhar a documentação necessária para alteração de exercício/localização dos servidores da unidade;

Art. 5º Compete ao/a Diretor(a) Geral de campus a emissão da Portaria de localização dos servidores do campus e campus avançado, quando houver alteração de exercício, em conformidade com o organograma institucional;

Art. 6º Compete ao(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas a emissão da Portaria de localização dos servidores lotados na Reitoria, quando houver alteração de exercício, em conformidade com o organograma institucional;

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I CAMPUS E CAMPUS AVANÇADOS

Art. 7º Identificada a necessidade de alteração de exercício/localização do servidor, lotado nos *campi* e *campi* avançados deverá ser instruído processo administrativo ao/a Diretor(a) Geral do campus solicitando a alteração de localização do servidor;

1. A solicitação deverá ser analisada pelo(a) Diretor(a) Geral do campus e em caso de aprovação, deverá ser emitida a emissão da Portaria de localização do servidor, conforme orientações na base de conhecimento do tipo processual;
2. *Campi* Avançados terão suas portarias emitidas pelos *campi* ao qual estão vinculados, conforme regimento do Instituto Federal do Paraná;
3. O processo após instruído deverá ser encaminhado, com a Portaria de localização, à Diretoria de Administração de Pessoas – PROGEPE para registro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

SEÇÃO II

REITORIA

Art. 8º Identificada a necessidade de alteração de exercício/localização do servidor, lotado nas unidades da Reitoria deverá ser instruído processo administrativo solicitando a alteração de localização do servidor à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;

Parágrafo único. Caberá à PROGEPE, a análise da solicitação, emissão das Portarias de localização dos servidores lotados na Reitoria e o registro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Portarias de localização deverão ser publicadas em Boletim Interno;

Art. 10º As alterações solicitadas e cadastradas somente estarão disponíveis após o devido processamento da folha de pagamento.

Art. 11º As alterações de lotação dos servidores deverão atender às regras de remoção previstas em Lei específica e procedimentos internos.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a IIP 008/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MELLO BONILAURE, Pro-Reitor(a)**, em 26/07/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258335** e o código CRC **CCBECOFE**.